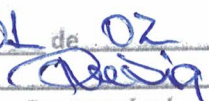


PROJETO DE LEI DE Nº 001 /2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 01 de 02 de 2022

Responsável

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura de Guaiúba, através da Secretaria de Educação e Desporto, fornecer alimentação escolar diferenciada aos estudantes diabéticos, hipoglicêmicos, intolerantes a lactose, celíacos, e outras condições, matriculados nos Centros de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental da rede Municipal.

Os vereadores **Silvia Helena Maia de Lima Araújo, Luzia Alves Holanda e Ernane Araújo da Silva** da Câmara Municipal de Guaiúba, Estado do Ceará, usando de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei conforme o seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaiúba, através da Secretaria de Educação e Desporto, obrigada a fornecer alimentação escolar diferenciada aos Centros de Educação Infantil, Creches e Escolas de Ensino Fundamental, da rede municipal, para atender estudantes clinicamente considerados diabéticos, hipoglicêmicos, intolerantes a lactose, celíacos e outras condições.

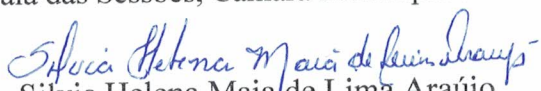
Parágrafo único - A condição de diabéticos, hipoglicêmicos, intolerantes a lactose, celíacos, deverá ser informada por pessoa responsável pelo aluno, acompanhado do laudo médico, no ato da matrícula ou da atualização do cadastro do aluno.

Art. 2º - O cardápio diferenciado para alunos da rede municipal de ensino, que necessitam de atenção nutricional individualizado deverá ser elaborado por nutricionista responsável pela alimentação escolar do município de Guaiúba, e deverá observar as recomendações médicas de acordo com as suas necessidades específicas.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes destinadas a merenda escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Guaiúba – CE, 01 de Fevereiro de 2022.


Silvia Helena Maia de Lima Araújo
Vereadora


Luzia Alves Holanda
Vereadora

Ernane Araújo da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

O programa Nacional de Alimentar Escolar – PNAE, é um dos mais antigos programas públicos de suplementação alimentar, destacando-se por sua continuidade, dimensão e investimentos. Visa a segurança alimentar e nutricional de todos os estudantes matriculados na rede pública contribuindo para a melhoria das condições nutricionais e de saúde, com consequente aumento no aproveitamento e rendimento escolar.

A alimentação escolar é direito dos alunos matriculados na rede pública de ensino e deve garantir a oferta de uma alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

Sabemos que uma boa alimentação está intimamente ligada a manutenção da saúde, contudo, existem situações em que a necessidade de alimentação adequada, para além de uma recomendação é essencial a manutenção da vida, posto que existem uma série de doenças que exigem de seus portadores rígidos hábitos alimentares, como a exemplo a diabetes, hipoglicemicos, intolerantes a lactose, celíacos, e outras condições.

Para garantia da manutenção da saúde dos estudantes da rede municipal inseridos nestas condições exige-se que estes tenham acesso a um cardápio especial, individualizado e adequado as suas necessidades particulares, posto que muitos alimentos podem causar prejuízos severos a saúde.

Sendo obrigação do município de Guaiúba proporcionar uma boa alimentação aos alunos da sua rede, Apresento este projeto que visa garantir aos alunos diabéticos, hipoglicemicos, intolerantes a lactose, celíacos, e outros, acesso à merenda escolar por meio de cardápio especial adaptado.

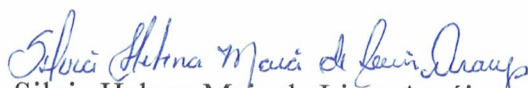
Com a efetiva aplicação do princípio da isonomia, será garantido atendimento adequado ao aluno diferenciado, que por motivo de saúde necessita de cardápio especial em sua merenda escolar.

Pela proteção da saúde, sobretudo pela dignidade das crianças e adolescentes que consomem merenda escolar diariamente nos estabelecimentos de ensino do nosso Município é que apelamos pela aprovação da presente demanda.

A redação do Projeto de lei determina o acompanhamento de nutricionista ao cardápio da alimentação escolar, para garantir que não exista nenhum ônus com a implementação da proposta.

Vale lembrar que o que se propõe é de extrema necessidade, de modo que se evite que alunos com diabetes, hipoglicemicos, intolerantes a lactose e celíacos sejam privados de acesso à merenda escolar ou, após acesso equivocado aos alimentos inapropriados à sua condição, tenham sérias alterações negativas na sua saúde.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Guaiúba – CE, 01 de Fevereiro de 2022.


Silvia Helena Maia de Lima Araújo
Vereadora


Luzia Alves Holanda
Vereadora

Ernane Araújo da Silva
Vereador